

RESOLUÇÃO N.º 4, DE 1982

Introduz alterações na Resolução n.º 3, de 30 de dezembro de 1968 — Regimento Interno, e dá outras providências

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1.º — O parágrafo único do art. 356 da Resolução n.º 3, de 30 de dezembro de 1968 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único — Em cada Sessão Legislativa, cada Vereador poderá figurar no máximo por três vezes como primeiro signatário de projeto de concessão de honraria.”

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 6 de julho de 1982.

O Presidente,

PAULO RUI DE OLIVEIRA

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo em 6 de julho de 1982.

O Diretor Geral,

Renato Tuma